



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales

CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM

CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021

O Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas** para a seleção de candidatos para as funções constantes do Anexo I deste edital, para o preenchimento de Funções Temporárias para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças prêmio licenças saúde e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX da CF, na Lei Orgânica do Município de Sales e Deliberação TC-A-15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **PHOEMIX SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Regime de Contratação será o **Estatutário** em conformidade com a Legislação específica.

1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1. Funções, requisitos, remuneração e Valor da Taxa de Inscrição constam do Anexo I deste Edital.

2.2. Principais atribuições das Funções constam do Anexo II deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

- a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Sales, ou, em sua falta, de quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 3 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O Edital na íntegra será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Sales e nos endereços eletrônicos www.sales.sp.gov.br e www.phoenixconcursos.com.br.

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Sales e nos endereços eletrônicos www.sales.sp.gov.br e www.phoenixconcursos.com.br.

4.3. Após a homologação do certame, todos os atos serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Sales e no endereço eletrônico www.sales.sp.gov.br.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas uma função, devendo indicá-la no ato da Inscrição, conforme discriminado no Anexo I – Quadro de funções.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a Função.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 4 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.phoenixconcursos.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site www.phoenixconcursos.com.br;
- Clique sobre o item **Inscrições abertas**;
- Clique em **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2021 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALES – SP**;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em **Finalizar**;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição, que deverão ser impressos;

5.2.2. **Período e Procedimentos para Inscrição:** Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.phoenixconcursos.com.br, das 14:00 horas do dia 23 de dezembro de 2021 até às 24 horas do dia 03 de janeiro de 2022.

5.2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito até o dia 04 de janeiro de 2022.

5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo I deste edital.

5.2.4. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de SALES, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

5.2.5. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.6. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.7. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.8.

5.2.8. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.8.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.phoenixconcursos.com.br, dentro do período de 1 (um) dia útil contado do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.8.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 5 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

6.2.8.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

6. FUNÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Os candidatos com alguma forma de deficiência ou mobilidade reduzida poderão se inscrever nestas condições, mas ante ao número reduzido de Funções oferecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, não será observado o mínimo de 5% (cinco por cento), conforme previsto na Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Assim os candidatos nestas situações concorrerão nas mesmas condições com os demais candidatos, conforme já decidido em julgado do Supremo Tribunal Federal em caso análogo.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Função.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da Função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de reserva de Funções prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da Função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das Funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 6 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às Funções destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às Funções de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às Funções reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de SALES.

6.2.4.2. Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as Funções reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.2.4.5. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da Função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

Página 5 de 23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 7 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela **PHOENIX SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

6.3.3. O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às Funções destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.4. A Prefeitura do Município de SALES publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.4.2. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.phoenixconcursos.com.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 8 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

6.4.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório para todas as funções.

8. DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA

8.1. As provas serão realizadas no dia **09 de janeiro de 2022**, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem **4.2.**

8.2. As Provas têm caráter classificatório sendo compostas conforme anexo III do presente edital.

8.3. As provas serão realizadas em escolas do município de Sales.

8.4. As provas terão duração máxima de **02 (duas) horas**.

8.5. O conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.

8.6. À prova será atribuída um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter apenas classificatório.

8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da Função ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.8. Os candidatos que forem aprovados e convocados serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.10. Não serão consideradas:

- a – As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b – As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- c – As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- d – A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma.

8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 9 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. Será automaticamente DESCLASSIFICADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) O porte de arma;
- b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

- A – Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas de múltipla escolha. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 10 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

8.23. DOS PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA - PANDEMIA COVID19

8.23.1. Com o objetivo de minimizar a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus, os candidatos serão submetidos ao processo de verificação da temperatura corporal, quando do acesso ao local de aplicação das provas, os candidatos que apresentarem uma temperatura corporal acima de 37,5° C não poderão realizar as provas por conta do risco de contaminação dos demais candidatos e equipe de aplicadores.

8.23.2. Os candidatos somente poderão adentrar ao local de provas usando máscara e deverão permanecer com a mesma durante todo o período de realização das provas, sem a qual não será permitido a realização das provas.

8.23.3. O candidato que retirar a máscara durante a aplicação das provas e se recusar em utilizá-la, será desclassificado e retirado do local de provas, podendo retirar a mesma apenas para beber água.

8.23.4. Os candidatos que compõe o grupo de risco poderão estar solicitando condições especiais para a realização das provas objetivas em ambiente mais restrito, enviando sua solicitação com a devida justificativa até as 24(vinte e quatro) horas do dia 04 de janeiro de 2022, diretamente para o e-mail phoenixsrv00@gmail.com.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) Maior idade;

b) o maior número de pontos na prova de Legislação;

c) o maior número de pontos na prova de Matemática;

d) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.

9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizada conforme no subitem 4.2.

9.5. O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 11 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico www.phoenixconcursos.com.br.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 12 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de SALES.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SALES, no Diário Oficial do Município de SALES e nos endereços eletrônicos www.phoenixconcursos.com.br.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos mediante publicação no Diário Oficial do Município de SALES.

12.1.1. Poderá o Município notificar para apresentar toda documentação solicitada número de candidatos superiores às Funções destinadas a fim de viabilizar e agilizar os tramites para contratação e possíveis desistências, sempre em sua estrita ordem de colocação, o que não garante ao candidato notificado para apresentação antecipada de documentos o direito à Função, sendo apenas convocado novamente caso haja desistência de outro candidato com melhor colocação.

12.2. Em caso de surgimento de novas Funções durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos classificados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Documento de identificação com fotografia, RG ou RNE
- Cadastro de pessoa física – CPF
- TÍTULO DE ELEITOR,
- COMPROVANTE de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral
- CARTEIRA PROFISSIONAL (CTPS)
- NÚMERO CADASTRO DO PIS/PASEP, ou declaração de firma anterior informando não haver feito o cadastro
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, como Diploma devidamente registrado pelo MEC,
- Declaração da Unidade Escolar ou entidade de ensino, ou outros documentos aceitos legalmente como comprovante de escolaridade ou conclusão da habilitação exigida para a Função de acordo com o edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 13 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

- i) COMPROVANTE DE REGISTRO E REGULARIDADE NO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL, para àqueles cargos cujo exercício das atividades dependa de Registro em Órgão de Classe (Ex.: CRA, OAB, CREA, CRM, CRBM, CRV etc.);
- j) ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – emitido pela Secretaria de Segurança Pública; do Estado;
- l) CERTIDÃO DE NASCIMENTO se solteiro (a);
- m) CERTIDÃO DE CASAMENTO se casado (a);
- n) CERTIDÃO DE NASCIMENTO, RG e CPF DE FILHOS MENORES de 14 (quatorze) anos dependentes;
- o) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- p) CNH CATEGORIA “D” (Carteira Nacional de Habilitação), quando para o cargo de motorista;
- q) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- r) NÚMERO DE CONTA BANCARIA OBRIGATORIO EM UMA AGENCIA SANTANDER;
- s) FORNECER UM NUMERO DE TELEFONE FIXO E OU CELULAR;
- t) FORNECER UMA COPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- u) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;
- v) DECLARAÇÃO DE BENS;
- x) FORNECER UM E-MAIL.

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A responsabilidade por todo o processo será da **PHOEMIX SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

14.3. O Município de SALES e a **PHOEMIX SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

14.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

14.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 14 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

14.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

14.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

14.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a **PHOEMIX SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

14.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

14.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de SALES por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de SALES – Edital nº 01/2021, localizada na Av. Ramillo Salles, 717, Centro – CEP: 14.980-000 no município de Sales-SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Sales, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

14.11. A Prefeitura do Município de SALES E A **PHOEMIX SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

14.13. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

14.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de SALES, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de SALES ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.16. Decorridos 60 (sessenta) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

14.17. A validade do processo seletivo será de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de SALES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 15 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

14.18. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Funções, Requisitos, Remuneração e Valor da Taxa de Inscrição.
- b) Anexo II – Principais Atribuições das Funções
- c) Anexo III – Detalhamento das Provas Objetivas
- d) Anexo IV – Conteúdos Programáticos
- e) Anexo V – Cronograma

Prefeitura do Município de Sales - SP em 23 de dezembro de 2021.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 16 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021

ANEXO I - QUADRO DE FUNÇÕES

FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Monitor de Transporte Escolar	Salário Mínimo vigente	CR*	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 45,00
Professor Auxiliar para Alunos com Necessidades Especiais	R\$ 12,86 - h/a	CR*	Educação Infantil – 20 h/a Ensino Fundamental 25 h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 55,00
Professor Auxiliar para Alunos com Necessidades Especiais – Libras	R\$ 12,86 - h/a	CR*	25 h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em LIBRAS	R\$ 55,00
Professor de Educação Infantil	R\$ 12,86 - h/a	CR*	30 h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 55,00
Professor de Ensino Fundamental I - Arte	R\$ 12,86 - h/a	CR*	18 h/a	Licenciatura Plena em Educação Artística	R\$ 55,00
Professor de Ensino Fundamental I - Educação Física	R\$ 12,86 - h/a	CR*	24 h/a	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro ativo no sistema CONFEF/CREFs	R\$ 55,00
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	R\$ 12,86 - h/a	CR*	34 h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 55,00

CR = Cadastro de Reserva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 17 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021

ANEXO II - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Monitor de Transporte Escolar	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Professor Auxiliar para Alunos com Necessidades Especiais	Atendimento educacional ao aluno, da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que necessite de apoios intensos e contínuos, no contexto de ensino regular, auxiliando o professor regente e a equipe técnico pedagógica da escola. Com este profissional pressupõe-se um atendimento mais individualizado, subsidiado com recursos técnicos, tecnológicos e/ou materiais, além de códigos e linguagens mais adequadas às diferentes situações de aprendizagem.
Professor Auxiliar para Alunos com Necessidades Especiais – Libras	atuar no Atendimento Educacional Especializado no que se refere ao ensino de e em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para os estudantes com surdez das diferentes etapas e modalidades de ensino; elaborar o Plano de Atendimento para o Ensino de LIBRAS e em LIBRAS; atender o estudante, organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana ao estudante com surdez da unidade educativa polo e das unidades educativas de abrangência; produzir materiais: adapta, confecciona, filma, entre outros, de acordo com as necessidades dos estudantes; articula-se com o professor de sala de aula, professor auxiliar de LIBRAS (intérprete) e professor de Educação Especial (AEE); assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa; ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.
Professor de Educação Infantil	As tarefas que se destinam à ministrar aulas Educação Infantil, visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno, participação na elaboração do Plano Escolar, elaboração e execução da programação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 18 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

	referente à regência de classe e atividades afins; participação nas decisões referentes ao agrupamento de alunos, realização de atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, inclusive, como Professor Coordenador, quando designado eventualmente; Execução de atividades de recuperação de alunos; Colaboração no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado na forma da legislação vigente; Cumprir as demais atribuições ou deveres implícitos no próprio mister e nas, as próprias matérias disciplinares do Trabalho.
Professor de Ensino Fundamental I - Arte	As tarefas que se destinam à ministrar aulas Educação Básica Municipal (Ensino Fundamental I); visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno, participação na elaboração do Plano Escolar, elaboração e execução da programação referente à regência de classe e atividades afins; participação nas decisões referentes ao agrupamento de alunos, realização de atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, inclusive, como Professor Coordenador, quando designado eventualmente; Execução de atividades de recuperação de alunos; Colaboração no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado na forma da legislação vigente; Cumprir as demais atribuições ou deveres implícitos no próprio mister e nas, as próprias matérias disciplinares do Trabalho.
Professor de Ensino Fundamental I - Educação Física	Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para os alunos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)	As tarefas que se destinam à ministrar aulas Educação Básica Municipal (Ensino Fundamental I); visando à alfabetização e ao desenvolvimento educacional do aluno, participação na elaboração do Plano Escolar, elaboração e execução da programação referente à regência de classe e atividades afins; participação nas decisões referentes ao agrupamento de alunos, realização de atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando, inclusive, como Professor Coordenador, quando designado eventualmente; Execução de atividades de recuperação de alunos; Colaboração no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como Professor Conselheiro de Classe, quando designado na forma da legislação vigente; Cumprir as demais atribuições ou deveres implícitos no próprio mister e nas, as próprias matérias disciplinares do Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 19 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021

ANEXO III - DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Funções:

Professor Auxiliar para Alunos com Necessidades Especiais
Professor Auxiliar para Alunos com Necessidades Especiais – Libras
Professor de Educação Infantil
Professor de Ensino Fundamental I - Arte
Professor de Ensino Fundamental I - Educação Física
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	04	05	5	25
Matemática	04	05	5	25
Legislação	04	05	5	25
Conhecimentos Específicos	04	05	5	25
Subtotal	--	20	--	100

2. Funções:

Monitor de Transporte Escolar

QUESTÕES OBJETIVAS				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	04	05	5	25
Matemática	04	05	5	25
Conhecimentos Específicos	04	10	5	50
Subtotal	--	20	--	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 20 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

1. Funções:

Professor Auxiliar para Alunos com Necessidades Especiais
Professor Auxiliar para Alunos com Necessidades Especiais – Libras
Professor de Educação Infantil
Professor de Ensino Fundamental I - Arte
Professor de Ensino Fundamental I - Educação Física
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

Língua Portuguesa - Nível Superior

ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS; DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO – PREFIXOS E SUFIXOS – CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS (TODAS AS DEZ – ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES – (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU; SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

Matemática – Nível Superior: 1. ARITMÉTICA E CONJUNTOS: OS CONJUNTOS NUMÉRICOS (NATURAIS, INTEIROS, RACIONAIS, IRRACIONAIS E REAIS); OPERAÇÕES BÁSICAS, PROPRIEDADES, DIVISIBILIDADE, CONTAGEM E PRINCÍPIO MULTIPLICATIVO. PROPORCIONALIDADE. 2. ÁLGEBRA: EQUAÇÕES DE 1º GRAU; LOGARÍTMICAS E TRIGONOMÉTRICAS; PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E GEOMÉTRICAS; POLINÔMIOS; NÚMEROS COMPLEXOS. 3. ESPAÇO E FORMA: GEOMETRIA PLANA, PLANTAS E MAPAS; GEOMETRIA ESPACIAL; GEOMETRIA MÉTRICA; GEOMETRIA ANALÍTICA. 4. TRATAMENTO DE DADOS: FUNDAMENTOS DE ESTATÍSTICA; ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE; ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES EXPRESSAS EM GRÁFICOS E TABELAS

2. Funções:

Monitor de Transporte Escolar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 21 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Língua Portuguesa - Nível Médio: ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À USO POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSES DE PALAVRAS (CLASSES GRAMATICAS). FLEXÕES/; GÊNERO, NÚMERO E GRAU. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS.

Matemática - Nível Médio: AS 4 OPERAÇÕES, NÚMEROS INTEIROS, FRAÇÃO, NÚMEROS DECIMAIS, MDC E MMC, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM, SISTEMAS DE MEDIDAS.

LEGISLAÇÃO

1. Funções:

Professor Auxiliar para Alunos com Necessidades Especiais
Professor Auxiliar para Alunos com Necessidades Especiais – Libras
Professor de Educação Infantil
Professor de Ensino Fundamental I - Arte
Professor de Ensino Fundamental I - Educação Física
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4034&Itemid

Ensino Fundamental de Nove Anos – Ministério da Educação. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>

Expectativas de aprendizagem de língua portuguesa. Disponível em:

http://www.demandanet.com/smerp2010/portal_doc/314.PDF

Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de língua portuguesa. Disponível em: http://www.demandanet.com/smerp2010/portal_doc/315.PDF

Constituição da Republica Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 22 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Mec 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2298&Itemid

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Funções:

Professor Auxiliar para Alunos com Necessidades Especiais

Professor Auxiliar para Alunos com Necessidades Especiais – Libras

Professor de Educação Infantil

Professor de Ensino Fundamental I - Arte

Professor de Ensino Fundamental I - Educação Física

Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

BASEDAS, Eulália; HUGUET, Teresa; SOLÉ, Isabel. Aprender e Ensinar na Educação Infantil. Artmed, 1999.

DOLZ, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECÂNDIO, Fabrício de. Produção Escrita e Dificuldades de Aprendizagem. 1ª ed. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

GUENTHER, Zenita Cunha. Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão. 1ª ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar)

MORETTO, Vasco Pedro. Prova: Um Momento Privilegiado de Estudo, Não um Acerto de Contas. 9ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 23 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

WEISZ, Telma . O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2ª ed. Ática, 2000.

2. Funções:

Monitor de Transporte Escolar

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 205 – 214) e ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI 8069/90.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 873A

Página 24 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CNPJ 46.613.196/0001-90

AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO – SALES – ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br FONE: (17) 3557-9100 – E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 01/2021

ANEXO V – CRONOGRAMA

Procedimento	Data
Abertura das Inscrições	23/12/2021
Encerramento das inscrições	03/01/2022
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	04/01/2022
Homologação das inscrições	05/01/2022
Período de recursos das inscrições	06/01/2022
Resposta dos recursos interpostos contra a homologação das inscrições	07/01/2022
Convocação para as provas objetivas	07/01/2022
Provas objetivas	09/01/2022
Publicação do Gabarito Oficial	10/01/2022
Período de recursos do Gabarito Oficial	11/01/2022
Resposta dos recursos do Gabarito Oficial	17/01/2022
Resultado das provas objetivas	17/01/2022
Período de recursos do Resultado das provas objetivas	18/01/2022
Resposta dos recursos do resultado das provas objetivas	19/01/2022
Classificação Final	19/01/2022